



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 001/2019

Local: **Auditório Engº Civil Raimundo Adolfo - Crea/PB.**

Data: **18 de fevereiro de 2019.**

Hora: **09h30min**

Encerramento: **11h**

TEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Civil Antônio Carlos de Aragão	-Na qualidade de Presidente, declara aberta a Sessão de Instalação da Comissão de Ética Profissional, exercício 2019, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os seguintes Conselheiros: Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura , Eng. de Minas Luis Eduardo de V. Chaves , Eng. Eletric. Luiz Valladão Ferreira , Eng. Mec. Júlio Saraiva Torres Filho .
2.0	Ordem do Dia	Eng. Civil Antônio Carlos de Aragão	-Procede com o assunto constante da Pauta, qual seja: <u>“Instalação para o exercício de 2019, da Comissão de Ética Profissional”</u> , dizendo da satisfação da referida instalação, bem como da sua importância para o Conselho, fazendo referência quanto a escolha dos membros que deverão coordenar a citada Comissão, em face das normas regimentais do Crea. Prosseguindo, o Senhor Presidente facultou a palavra, a fim de que os membros mantivessem os entendimentos necessários para escolha dos candidatos aos cargos mencionados. -Terminados os entendimentos, os trabalhos foram reabertos, onde foi eleito por aclamação o Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 001/2019

Local: **Auditório Engº Civil Raimundo Adolfo - Crea/PB.**
Data: **18 de fevereiro de 2019.**
Hora: **09h30min**
Encerramento: **11h**

		<p>Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura</p>	<p>Ventura e como Coordenador Adjunto o Eng. Eletric. Luiz Valladão Ferreira.</p> <p>-Diante do resultado, o Senhor Presidente agradeceu a todos a colaboração, parabenizando os candidatos eleitos e desejando sucesso em suas metas à frente da Comissão., e após assinarem o termo de posse, declarou-os empossados nos respectivos cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto.</p> <p>-Na ocasião o Senhor Presidente convidou o Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura para assumir os trabalhos, onde o mesmo usou da palavra para agradecer aos presentes a confiança depositada, dizendo que envidará todos os esforços, para o fiel cumprimento do mandato.</p> <p>-Propõe que seja viabilizado pelo Conselho um treinamento dirigido aos Coordenadores das Câmaras Especializadas, acerca da condução dos processos de denuncia, uma vez que na maioria das vezes, os processos que chegam à Comissão de Ética, não caracterizam infração ao código de ética.</p> <p>-Informa sobre a intenção do Eng. Mecânico Ruy Freire Duarte não mais fazer parte desta Comissão. Assim sendo, registra que durante</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 001/2019

Local: **Auditório Engº Civil Raimundo Adolfo - Crea/PB.**

Data: **18 de fevereiro de 2019.**

Hora: **09h30min**

Encerramento: **11h**

		<p>Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura</p>	<p>a próxima Plenária deste Conselho irá solicitar a inclusão dos seguintes conselheiro na Comissão: Eng. Agrônomo Aderaldo Luiz de Lima, Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo e o Eng. Civil Ronaldo Soares Gomes.</p> <p>-Prosseguindo, consultou os presentes quanto o calendário anual das reuniões da Comissão de Ética Profissional, que após consenso, ficou estabelecido de realizar as reuniões conforme a demanda da comissão.</p> <p>ASSUNTOS: EXTRA - PAUTA:</p> <p>-Processo Nº [REDACTED] (Demanda enviada pelo Crea-BA – Questionário enviado pelo Regional) - Denunciado: [REDACTED]</p> <p>-Considerando a tramitação do Processo Nº [REDACTED], oriundo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – Crea/BA, que trata sobre denúncia formulada pelo [REDACTED] contra o [REDACTED]; Considerando o teor do Art. 19 da Res. 1.004/2003 do Confea, “Art. 19. No caso de encontrarem-se as</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 001/2019

Local: **Auditório Engº Civil Raimundo Adolfo - Crea/PB.**
Data: **18 de fevereiro de 2019.**
Hora: **09h30min**
Encerramento: **11h**

		<p>Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura</p>	<p>partes ou testemunhas em local distante da sede ou fora de jurisdição do Crea onde o processo foi instaurado, os depoimentos serão tomados pela Comissão de Ética Profissional da jurisdição onde se encontram ou, por delegação, pelos inspetores da inspetoria mais próxima das suas residências ou locais de trabalho, houve entendimento entre os presentes no sentido de realizar Oitiva no próximo dia 15/03/2019 (sexta-feira) às 14h, na Inspetoria do Conselho na cidade de Pombal/PB.</p> <p>-PROCESSO: [REDACTED] – Interessado: [REDACTED]; Assunto: Denúncia contra o [REDACTED] [REDACTED], que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre denúncia formulada por parte do Sr. [REDACTED] em desfavor do [REDACTED] [REDACTED], em que o denunciante indaga se o Sr. [REDACTED], residente no [REDACTED] (localizado dentro da propriedade do denunciante) requereu autorização para [REDACTED] [REDACTED], elaborado pelo referido Engenheiro Agrônomo (denunciado) em parceria com a [REDACTED],</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 001/2019

Local: **Auditório Engº Civil Raimundo Adolfo - Crea/PB.**
Data: **18 de fevereiro de 2019.**
Hora: **09h30min**
Encerramento: **11h**

			<p>e; <u>considerando</u> que a denúncia foi protocolizada em observância ao Art. 7º da Resolução 1.004/2003 do Confea; <u>considerando</u> o parecer da Câmara Especializada de Agronomia - CEAG, pelo encaminhamento do processo à Comissão de Ética do Crea/PB; <u>considerando</u> a necessidade de cumprimento com o que dispõe a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o Art. 9º, visto que, caberá à Comissão de Ética proceder a instrução do processo; <u>considerando</u> que conforme dispõe o § 1º do Art. 9º da referida Resolução, a Comissão de Ética Profissional dará conhecimento ao denunciado da instauração de processo disciplinar, juntando cópia da denúncia. DELIBEROU: 1) Acatar a denúncia formulada conforme estabelece o § 1º do Art. 9º da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, indicando como Relator na Comissão de Ética o Eng. de Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves; 2) Convocar a denunciante e denunciado [REDACTED], a prestar esclarecimentos (Audiência de Instrução do Processo), no dia 03 de abril de 2019, na Inspetoria deste Conselho na cidade de Campina Grande/PB; 3) Solicitar da denunciante e denunciado a apresentação do rol de testemunhas, até quinze dias antes da Audiência de Instrução do Processo, conforme preceitua o Art. 20 da Resolução Nº 1.004/2003 do</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 001/2019

Local: **Auditório Engº Civil Raimundo Adolfo - Crea/PB.**
Data: **18 de fevereiro de 2019.**
Hora: **09h30min**
Encerramento: **11h**

		Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura	<p>Confea.</p> <p>-PROCESSO: [REDACTED] – Interessado: Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA; Assunto: Cumprimento do Item 2) da Decisão Nº [REDACTED] - CEECA) – Denúncia contra o [REDACTED], que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre o Cumprimento do Item 2) da Decisão Nº [REDACTED] (oriunda do Processo nº [REDACTED]) contra o [REDACTED], por Infração ao Código de Ética Profissional, regido por este Conselho, para análise e aprofundamento do caso de acobertamento caracterizado na alínea “c” do art. 6º da Lei 5.194/66, e; <u>considerando</u> que a denúncia foi protocolizada em observância ao Art. 7º da Resolução 1.004/2003 do Confea; <u>considerando</u> o parecer da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, pelo encaminhamento do processo à Comissão de Ética do Crea/PB, conforme Decisão nº [REDACTED]; <u>considerando</u> a necessidade de cumprimento com o que dispõe a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o Art. 9º, visto que, caberá à Comissão de Ética proceder a instrução do processo; <u>considerando</u> o que dispõe o Art. 5º da Resolução nº</p>
--	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 001/2019

Local: **Auditório Engº Civil Raimundo Adolfo - Crea/PB.**

Data: **18 de fevereiro de 2019.**

Hora: **09h30min**

Encerramento: **11h**

			<p>1.090/2017 do Confea – “<i>O processo será instaurado pelo Crea, a partir de denúncia ou por iniciativa própria, e conduzido em caráter prioritário na forma estabelecida pela resolução específica que trata do processo ético-disciplinar</i>”; <u>considerando</u> que conforme dispõe o § 1º do Art. 9º da referida Resolução, a Comissão de Ética Profissional dará conhecimento ao denunciado da instauração de processo disciplinar, juntando cópia da denúncia. DELIBEROU: 1) Acatar a denúncia formulada conforme estabelece o § 1º do Art. 9º da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, indicando como Relator na Comissão de Ética o Eng. Mecânico Júlio Saraiva Torres Filho; 2) Convocar o denunciado [REDACTED], a vir prestar esclarecimentos (Audiência de Instrução do Processo), no dia 10 de abril de 2019, na sede deste Conselho; 3) Solicitar do denunciado a apresentação do rol de testemunhas, até quinze dias antes da Audiência de Instrução do Processo, conforme preceitua o Art. 20 da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea.</p>
3.0	Encerramento	Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura	-Encerra a Sessão, agradecendo a todos a presença à reunião.

Membros/TITULAR:

Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 001/2019

Local: **Auditório Engº Civil Raimundo Adolfo - Crea/PB.**

Data: **18 de fevereiro de 2019.**

Hora: **09h30min**

Encerramento: **11h**

Coordenador
Eng. de Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
Eng. Eletric. Luiz Valadão Ferreira Coordenador Adjunto
Eng. Agrônomo Aderaldo Luiz de Lima
Eng. Mec. Júlio Saraiva Torres Filho
Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo
Eng. Civil Ronaldo Soares Gomes
Membros/SUPLENTEs:
Eng. de Minas José César A. Costa
Eng ^a . Civil Suenne da Silva Barros
Eng. Agrônomo Martinho Ramalho de Melo
Eng. Civil Alberto da Matta Ribeiro
Eng ^a Civil/Ambiental Alynne Pontes Bernardo
Sem Indicação
Sem Indicação